



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.412 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar termo de comodato de uma parte de terras com área de 57.254,30 m², conforme croqui e memorial descritivo em anexo, integrante da matrícula nº 5.520 do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barros Cassal autorizado firmar termo de comodato de uma parte de terras com área de 57.254,30 m², conforme croqui e memorial descritivo em anexo, integrante da matrícula nº 5.520 do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Artigo 2º - O imóvel será recebido pelo município de acordo com as especificações constantes no mapa, memorial descritivo e minuta do termo de comodato anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 05 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal